

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Processo: 116/2020

Recorrente: BOTOLLI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Objeto - Parecer de Julgamento de Recurso Administrativo

Chega a essa Assessoria Jurídica <u>Recurso Administrativo</u> protocolado sob o nº 116/2020, protocolado na data de 03/04/2020, onde a empresa recorrente <u>BOTOLLI VEÍCULOS</u> <u>E PEÇAS LTDA</u> insurge-se contra a habilitação da Empresa <u>LC COMERCIAL DE VEÍCULOS</u> <u>E PEÇAS EIRELLI</u> referindo que "a empresa referida não é Concessionária de Veículo autorizada 0 km, e que por isso não possui contrato de concessão de revenda de automóveis **ZERO KM**."

Pugna que a Empresa vencedora do certame LC COMERCIAL DE VEÍCULOS E PEÇAS EIRELLI seja desabilitada e em ato contínuo seja declarada a recorrente como vencedora do certame.

Inicialmente convém destacar o que refere o edital:

1 - OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilometro, tipo pick-up, ano e modelo não inferior à 2020/2020, conforme especificações abaixo:

Veículo tipo pick-up, cor branca, cabine dupla, fabricação nacional, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à 2020/2020 ou posterior, movido a etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 85cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado original de fábrica, vidro elétrico, trava elétrica, freio ABS com EBD, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

- Três anos de garantia, sem limite de quilometragem.
- Assistência técnica de no máximo 50km do município.
- Deve ser anexado catálogo do modelo do veículo ofertado.

Conforme o objeto do edital acima descrito, a municipalidade em momento algum exigiu dos participantes no certame que estes fossem uma Concessionária de Veículos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: juridico@baraodecotegipe.rs.gov.br

Autorizada Zero KM. Portanto, de acordo com o que preleciona o objeto do edital acima descrito a impugnação pretendida pela recorrente não merece prosperar.

De outra banda, o recurso não merece ser acatado, pois de acordo com o Edital do Pregão Presencial, a cláusula 10.3 é clara: "A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, **são pressupostos de admissibilidade dos recursos"**.

De acordo com a Ata de Pregão Presencial datada de 20/03/2020, devidamente firmada pelos participantes os mesmos declararam que não tinham a intenção de recorrer.

Dessa forma, diante dos argumentos acima expostos, esta Assessoria Jurídica decide julgar IMPROCEDENTE o pedido de desclassificação proposto pela empresa BOTOLLI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bem como deixar de acolher os esclarecimentos apresentados por esta, mantendo a decisão exarada na Ata de Pregão Presencial.

Barão de Cotegipe, 03 de abril de 2020.

OAB/RS 63.793
PROCURADOR ADJUNTO